



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 0004481-03.2008.8.25.0083 (Cumprimento de Sentença)

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA SILVIA SOBRAL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer.

Conforme consta nos autos, existe valor a ser debloqueado, tendo sido expedido ofício à Instituição Financeira por esse d. Juízo. Ocorre que, ainda que expedido ofício ao gerente da instituição financeira não houve resposta do mesmo até a presente data.

Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado, em caráter de urgência, que o banco junte aos autos o respectivo comprovante de desbloqueio, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência. Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 9 de setembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE